

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 78/2025**

Súmula: dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais para o biênio 2026-2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, ANTÔNIO CARLOS TAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, com artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.578, de 14 de dezembro de 2022, e com a Lei Municipal nº 1.297/2011.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberta as inscrições para seleção do diretor das instituições educacionais municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade regular e especial, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º – Para concorrer a vaga de diretor escolar, o candidato deve realizar sua inscrição no curso de gestores, **entre 21 a 25 de maio de 2025**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5gOq8X-xhX4mjPDwvUg5\\_ZtVFIvNMADWy5hWyOhKTzF5uMw/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5gOq8X-xhX4mjPDwvUg5_ZtVFIvNMADWy5hWyOhKTzF5uMw/viewform?usp=header)

§ 1º – O deferimento das inscrições do curso será publicado no portal de transparência do Município de Santa Amélia-PR e no Diário Oficial do Município do Estado do Paraná, até o **dia 29 de maio de 2025**, que será ministrado nos meses de maio a julho de 2025, perfazendo uma carga horária total de 32 horas.

Art. 3º – Ao término do curso, será publicado no Portal de Transparência do Município de Santa Amélia-PR e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná a lista dos professores candidatos *aptos* a concorrer a função de diretor escolar.

Art. 4º Para concorrer a vaga de diretor escolar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – conhecimento mínimo da realidade da instituição educacional que se insere, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I, do § 1º do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113/2020;

II – participado do curso de gestores ministrado por empresa especializada contratada pelo Município, conforme citado no art. 2º deste decreto, e obter média igual ou superior a 7,0 (sete);

III – aprovação nas avaliações de progressão de carreira, conforme critérios de mérito e desempenho estabelecidos nos artigos 39 a 48 da Lei Municipal nº 1.297/2011;

IV - atender ao disposto nos artigos 33 e 35 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável por coordenar as ações de formação dos cursistas.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santa Amélia-PR, em 20 de maio de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**52EAD215

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/05/2025. Edição 3280  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>